



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## EDITAL DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 04/2023

**Processo Administrativo nº 3.441/2023**

**Modalidade: CONVITE**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**

**AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.607, CENTRO, OSASCO, SP**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2023.**

**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas**

### PREÂMBULO

A presente Licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

### CONVITE Nº 04/2023

**DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 27/10/2023 às 10:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Osasco, situada à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro – Osasco/SP.

Poderão participar desta licitação **empresas convidadas**, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Osasco, situada na Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais **empresas cadastradas** na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que preencham as demais condições deste Edital.

Eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão encaminhados para o e-mail indicado pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

#### 1. - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Convite.

1.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação estão reservados e onerarão a dotação orçamentária nº 32.01.01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividades e Serviços 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro, no valor estimado para a contratação é de **R\$ 83.160,76 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)**.

1.2. A presente contratação é constituída de itens agrupados em lote único.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## **2. – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas **EPP/ME** que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem regularmente cadastradas na Câmara do Município de Osasco, ou em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta, ou Indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e satisfação integralmente as exigências constantes no presente Edital, observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.** Entende-se por certificado válido aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões que delas constem com o prazo de validade em vigor até a data de abertura do certame, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

**2.3.** O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente à Licitação.

**2.4.** Somente serão aceitos Certificados de Registro Cadastral que contenham expressamente a descrição do ramo de atividade no qual a empresa estiver cadastrada. Não serão aceitos Cadastros que mencionem somente os códigos de atividades.

**2.5.** As empresas **convidadas não cadastradas** que quiserem participar da presente licitação deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no **ITEM 4** deste Edital dentro do **Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**, no dia e hora marcados para a entrega/abertura dos envelopes descritos no **ITEM 8** deste Edital.

**2.6.** Será vedada a participação de empresa quando:

**2.6.1.** Reunida em consórcio ou estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**2.6.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**2.6.3.** Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Osasco;

**2.6.4.** As empresas em recuperação judicial, poderão participar do certame, desde que apresente durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico - financeira estabelecidos no edital e bem como apresente certidão positiva;

**2.6.5.** Nos casos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.6.6.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.6.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## **3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**3.1.** - Os pedidos de informações e esclarecimentos quanto a questões técnicas ou jurídicas, relativos a presente licitação deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

e-mail [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), ou na **Av. dos Autonomistas, n.º 2.607 - Centro - Osasco/SP**, na Diretoria de Compras e Suprimentos, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes.

**3.2** - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, encaminhadas por escrito à Diretoria de Compras e Suprimentos e protocolizadas na **Av. dos Autonomistas, n.º 2.607 - Centro - Osasco/SP**, na Diretoria de Compras e Suprimentos, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.4** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**3.5** - Não serão conhecidas impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

**3.6** - Caberá à Presidente da CPL decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

**3.7** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **4. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou de sociedade simples, **o contrato social ou ato constitutivo** em vigor, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, o **estatuto** acompanhado de eventuais alterações e dos documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.2.** Registro empresarial, no caso de **empresa individual**.

**4.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** ou de **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** do domicílio ou sede do licitante.

**4.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** ou de **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**4.2.4.** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa**, na forma do art. 642-A da CLT, dentro do prazo de validade na data da apresentação dos envelopes.

**4.2.6.** Prova de inscrição no **CNPJ**.

**4.2.7.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.8.** As certidões emitidas por meio de sistema eletrônico, terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*, no ato da apresentação ou posteriormente à critério e conveniência dos trabalhos da Comissão de Licitação.

**4.2.9.** Serão aceitas certidões negativas de débito, como também certidões positivas de débito com efeitos de negativa.

**4.2.10.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, considerar-se-ão válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de abertura desta licitação.

**4.2.11.** Também será aceita como prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e para com a **Seguridade Social** a certidão unificada de tributos federais emitida em conformidade com a Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.

## 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

**4.3.2.** As empresas em recuperação judicial, poderão participar do certame, desde que apresente durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico - financeira estabelecidos no edital e bem como apresente certidão positiva.

## 4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**4.4.1.** Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo da Habilitação (**ANEXO III**).

**4.4.2.** Declaração exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO IV**).

**4.4.3.** Atestado de vistoria fornecido pela Diretoria de Compras e Suprimentos, que comprove que a empresa convidada procedeu vistoria, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários para fornecimento do objeto deste certame. (**ANEXO VIII**)

**4.4.4.** Caso a empresa não realize a vistoria deverá entregar Declaração de Renúncia (**ANEXO IX**) informando que se responsabiliza inteiramente pelas dificuldades porventura existentes na execução dos serviços e que nada poderá reclamar, devendo cumprir todas as obrigações do objeto solicitado, nos moldes do termo de referência.



## **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**4.5.1.** Comprovação de desempenho mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove experiência anterior na execução do objeto contratado.

**4.5.2.** Registro ou inscrição do responsável técnico pela execução dos serviços e no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

**4.5.3.** O responsável técnico pela execução dos serviços deverá ter vínculo contratual ou empregatício, comprovado por cópia do contrato de trabalho, contrato de prestação dos serviços, CTPS (Carteira de Trabalho) com a empresa licitante, podendo tal prova ser feita de maneira ampla, capaz de comprovar o vínculo.

## **4.6. DISPOSIÇÕES COMUNS**

**4.6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.6.2.** Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da Matriz.

**4.6.3.** Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

## **4.7. DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**4.7.1** As certidões de regularidade fiscal deverão ser entregues ainda que apresentem restrições, hipótese em que o licitante fará jus ao tratamento diferenciado previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, resguardando-se, portanto, todos os benefícios previstos no referido dispositivo legal.

**4.7.2.** A não regularização dos documentos de regularidade fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, desde que observadas as seguintes condições:

**5.1.1.** Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário ou assemelhado) pertencente ao quadro societário da empresa ou do próprio titular da empresa individual, deverá ser apresentada, para fins de seu credenciamento, cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação.

**5.1.2.** Em se tratando de **procurador**, deverá apresentar instrumento de mandato outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**ANEXO II** deste Convite, devidamente assinada pelos representantes legais da empresa (sócios, proprietários ou titular de empresa individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada de cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa com todas as alterações posteriores.

**5.1.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identidade que contenha foto.

**5.2.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Convite e serão examinados pela **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

**5.3.** Uma vez iniciada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, não será mais permitido o credenciamento de representantes retardatários que, nesse caso, poderão presenciar a reunião apenas na qualidade de ouvintes, ficando, portanto, impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**5.4.** A não realização do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

**5.6.** Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela comissão de licitação e juntados ao processo licitatório.

## 6 - DO ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**6.1.** No caso de **licitantes convidadas não cadastradas** que quiserem participar da presente licitação deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no **ITEM 4** deste Edital dentro do **envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**, no dia e hora marcados para a entrega/abertura dos envelopes descritos no **ITEM 8** deste Edital, sob pena de inabilitação.

**6.2.** No caso de **licitantes convidados cadastrados** e **demais licitantes cadastrados** que não tenham sido convidados e desejem participar da presente licitação, deverão apresentar, no interior do **envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**, todos os documentos descritos no **ITEM 4** deste Edital ou a **Certidão de Registro Cadastral**.

## 7- DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”

**7.1.** Este envelope deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**7.2.** O prazo de validade da proposta será igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

**7.3.** A proposta comercial deverá conter o preço total em algarismos e por extenso (em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso) expressos em moeda corrente nacional.

**7.4.** Nos preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, tributos, frete, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e securitários, despesas administrativas, despesas com aprovação de projetos, lucro, entre outras despesas necessárias à execução do objeto.

**7.5.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram Termo de Referência, podendo ser realizada a vistoria em até 1 dia antes da data da abertura dos envelopes, nas condições abaixo:



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

7.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br).

## 8. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia **27/10/2023 às 10:00 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Osasco - Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. dos Autonomistas, n.º 2.607 - Centro, cidade de Osasco, São Paulo, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão credenciados os participantes presentes e recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

8.2. As empresas que desejarem participar da Licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados e fechados, não transparentes, o Envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) e o Envelope nº 02 (**PROPOSTA**), contendo na parte externa as seguintes informações:

**À CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO – SP**  
A/C Comissão Permanente de Licitações  
**CONVITE Nº 04/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Nome da empresa:

**À CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO – SP**  
A/C Comissão Permanente de Licitações  
**CONVITE Nº 04/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
Nome da empresa:

8.3. Não serão aceitos pela Comissão envelopes que não preencham os requisitos **exigidos pelo item 8.2.**

8.4. Não serão aceitos envelopes de documentação e/ou propostas enviados pelo correio.

8.5. Depois de a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

8.6. A Comissão, então, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura do **Envelope nº 01**, para análise da documentação.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e, sendo possível, declarará, na sequência, o teor de sua decisão.

8.8. A seguir, desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com a decisão sobre os documentos de habilitação, mediante declaração de desistência de interposição de recurso, que deverá constar em ata, serão abertos os **Envelopes nº 02** na mesma data prevista no subitem **8.1.**

8.9. Não sendo possível a análise dos documentos de habilitação na mesma data prevista no subitem **8.1**, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública para posterior análise da documentação de habilitação, publicando sua decisão em data oportuna.

8.10. Publicada a decisão prevista no subitem anterior e não havendo interposição de recursos no prazo legal ou após o trânsito em julgado dos recursos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações agendará e fará publicar a data para abertura dos **Envelopes nº 02.**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**8.11.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.12.** Da decisão de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93.

**8.13.** Os **Envelopes nº 2 (PROPOSTA)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

**8.14.** Todas as publicações referentes ao presente certame serão realizadas no IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco ou no IMESP – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo da notificação às licitantes via e-mail.

**8.15.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

## **9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o menor preço.

**9.2.** O **critério de julgamento** será o de **menor preço global**.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

**9.3.1.** Rasura(s), borrões ou emenda(s);

**9.3.2.** Modificações em seus dizeres;

**9.3.3.** Preenchidas de forma incompleta e/ou preenchidas a lápis;

**9.3.4.** Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

**9.3.5.** Sem assinatura do proponente ou seu representante legal;

**9.3.6.** Que contrariarem as normas estabelecidas neste edital;

**9.3.7.** Apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os de mercado;

**9.3.8.** Apresentarem preços acima do valor máximo fixado neste edital;

**9.3.9.** Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

**9.3.10.** Desobedecerem ao modelo constante no **ANEXO V** deste edital.

**9.4.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**9.5.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite para efeito de julgamento da proposta.

**9.6.** À microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada será assegurado o direito de apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta considerada vencedora, desde que a detentora da proposta originalmente mais bem classificada não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.





# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**9.7.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem no mesmo intervalo de preços do subitem anterior para que exerçam o mesmo direito.

**9.8.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de preço estabelecido no subitem **9.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Esse procedimento será adotado caso a empresa originalmente mais bem classificada não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens **9.4** a **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.10.** Em caso de empate real entre duas ou mais propostas em que todos os licitantes considerados vencedores sejam empresas comuns e não havendo propostas de microempresas/empresas de pequeno porte na situação prevista no subitem **9.6**, o desempate far-se-á por SORTEIO, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.11.** Em caso de empate real entre microempresas e empresas de pequeno porte, em que todas estejam classificadas em primeiro lugar, o desempate far-se-á por SORTEIO, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, bem como que será inabilitado o licitante que “Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01”

**9.13.** Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado às demais microempresas ou empresas de pequeno porte o direito previsto no subitem **9.6**.

**9.14.** A homologação do objeto desta licitação será feita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Osasco.

## **10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** A interposição de **impugnações** ao edital da presente Carta-Convite deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A interposição de **recurso** deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** As **impugnações** e os **recursos** deverão ser protocolados, **das 9h00 às 17h00, na Diretoria de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco**, cujo endereço consta do preâmbulo deste Convite.

**10.4.** Estando todos os licitantes presentes às sessões públicas licitatórias e/ou seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

**10.5.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**10.6.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**10.7.** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Osasco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11. - DO CONTRATO**

**11.1.** A empresa vencedora deverá assinar a Carta / Termo de Contrato, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito na Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP.

**11.2.** Com a adjudicatária será celebrado Contrato para prestação dos serviços objeto, conforme minuta prevista no **ANEXO VI** deste edital.

**11.3.** A empresa vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da empresa e a critério da Administração.

**11.4.** O prazo para execução do objeto contratado será de **60 dias** a contar da data da assinatura da Carta / Termo de Contrato.

## **12 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto contratual será recebido pelo responsável designado pela CONTRATANTE para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado a ser assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega pela contratada de todos os itens exigidos nos **ANEXOS I** e desde que cumpridas as demais exigências contratuais.

**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**12.2.1.** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital e no Contrato, determinando sua substituição/correção;

**12.2.2.** Determinar sua complementação caso houver diferença de quantidades ou de partes.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo determinado pela CONTRATANTE, que não poderá ultrapassar a **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**12.4.** O recebimento do objeto contratual não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade ético-profissional, bem como da sua responsabilidade pela qualidade, pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, obrigando-se, às suas expensas, a proceder com as correções que se fizerem necessárias, bem como a reparar quaisquer danos advindos de falhas, omissões ou erros ocasionados por culpa da CONTRATADA.

## **13 - DA GARANTIA**

**13.1.** Após a entrega definitiva do objeto, o prazo da garantia terá início e será regido pelo Código de Defesa do Consumidor no que diz respeito à qualidade do objeto deste Termo.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

13.2. no caso de falta de qualidade e segurança em razão de má realização técnica dos serviços, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar correções e substituições no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da data da comunicação.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, na Contabilidade da Câmara, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste no verso na Nota Fiscal, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área.

14.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Osasco.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, divergências, rasuras ou omissões, serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 14.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

14.4. Ao se constatarem incorreções, divergências, rasuras ou omissões, não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções, permanecendo suspenso o prazo para pagamento durante esse período.

14.5. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação nº 32.01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.1.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.8.1. não produziu os resultados acordados;

14.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

14.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

Processo n.º 3.441/2023

Convite n.º 04/2023

Banco, Agência e o Número da Conta Corrente \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023

Servidor (a) \_\_\_\_\_

**14.12.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

## **15. – DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assim como as seguintes:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa prevista no subitem **15.2** a **15.5**;

**15.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

**15.3.** O atraso no cumprimento das obrigações previstas neste edital ou no contrato implicará multa de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte cumulativamente.

**15.4.** O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

**15.5.** Caso se trate de obrigação cujo valor não esteja especificamente determinado no edital ou no contrato deverá ser utilizado como base de cálculo para aplicação da penalidade de multa o valor total estimado da licitação, se a infração for cometida antes de celebrado o contrato, ou o valor total do contrato, caso a infração seja cometida após a sua assinatura.

**15.6.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

**15.7.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

**15.8.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**15.9.** A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

**15.10.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.



## **16. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Fica a contratada ciente de que a assinatura do Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**16.2** - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a Carta-Convite que o precedeu, os seus anexos e a Proposta da Contratada, do processo administrativo nº **3.441/2023**.

**16.3** - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**16.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

**16.5** - Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.6** – O contrato poderá ser rescindido, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no inciso XII, do artigo 78, da citada Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.7** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Contratada poderão ser eventualmente admitidas, a critério da Administração Pública.

**16.8** - Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco (SP) para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

## **17. - DOS ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DA CARTA / TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**Osasco, 19 de outubro de 2023.**

**Anderson Gonçalves da Paixão**  
**Diretor-Geral**



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Convite nº 04/2023

Processo nº 3.441/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Câmara Municipal de Osasco – CONTRATANTE; Av. dos Autonomistas, nºs 2.607 e 2.615, CEP 06090-905, Osasco/SP, telefone: (11) 3699-9133, <https://www.osasco.sp.leg.br>

#### 2. OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO.**

**2.2.** O referido prédio é o dos Gabinetes da Câmara Municipal de Osasco. A solicitação inclui a manutenção de sistemas de proteção contra incêndio de todos os andares e a manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio de todos os andares.

**2.3.** A Contratada deverá realizar projeto técnico executivo a fim de garantir a renovação de AVCB, SPDA e acessibilidade do prédio ocupado pelos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Osasco.

**2.4.** É requisito de contratação que a promitente seja empresa devidamente regularizada e do ramo de projetos técnicos para obtenção ou renovação de AVCB.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	Desenvolver um projeto técnico contra incêndio: PPCI (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios). Aprovação no Sistema do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Adequação ao projeto aprovado (incluindo novas áreas do prédio – Cozinha Gourmet e Copa).	SERV.	1
2	Vistoria in loco: Verificação dos equipamentos de combate a incêndio; Verificação da continuidade das rotas de fuga; Testes nos equipamentos de combate a incêndio.	SERV.	1
3	Manutenção do sistema: Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio de todos os	SERV.	1



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

	andares incluindo assim o Serviço de manutenção no Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) de todos os andares do prédio dos gabinetes, realizando manutenção nos equipamentos em falha ou realizando instalação nos locais onde então em falta.		
4	Fornecimento de mangueiras tipo II – 30 metros;	UND	3
5	Fornecimento de mangueira tipo II – 15 metros.	UND	1

- 3.1. Todo o material necessário nas atividades deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 3.2. Deverá entregar Laudo das Instalações SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica.
- 3.3. Deverá incluir taxas: Vistoria do bombeiro; análise de projeto.
- 3.4. Deverá fornecer: a) brigada de Incêndio, 4h/aula, 10 participantes; b) emissão de AVCB; c) projeto Aprovado na Sessão Técnica do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- 3.5. As atividades da CONTRATADA devem iniciar após a assinatura do Contrato.
- 3.6. A empresa contratada deverá apresentar ART do responsável técnico pelos serviços constantes neste Termo de Referência no início dos serviços, a ser juntado no relatório de execução.

## **4. DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A contratação de empresa especializada em elaboração de projeto técnico para obtenção ou renovação de AVCB se faz necessária para que haja a devida regularização física do espaço ocupado pela Câmara Municipal de Osasco. Visto que tal regularização é critério de avaliação pelo qual o Corpo de Bombeiros atesta a segurança do local, permitindo assim a circulação regular e permanência de pessoas e bens dentro das edificações.
- 4.2. Para a obtenção do documento se faz necessário execução, manutenção e adequações de obras das instalações do Sistema de Proteção Contra Incêndio e possíveis adequações de projetos técnicos de bombeiro.
- 4.3. Todos os processos avançados e as instalações necessárias são essenciais para a aprovação e a expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo assim a apta aprovação com um período de revalidação.
- 4.4. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é documentação obrigatória para regularização do imóvel junto à Prefeitura Municipal, atestando que a edificação possui condições de segurança no que tange a prevenção e combate a incêndios.
- 4.5. O processo de obtenção do AVCB se divide em três fases distintas que se complementam, quais sejam:
  - 1º Fase: Confecção, Aprovação e Análise do Projeto Técnico de Bombeiro pelo Corpo de Bombeiros;
  - 2º Fase: Adequações necessárias à edificação de acordo com projeto aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e manutenções que se fazem necessárias para o pleno funcionamento do sistema de combate à incêndio com o fornecimento de equipamentos de combate à incêndio faltantes à edificação.
  - 3º Fase: Vistoria para Aprovação Final do Projeto para obtenção do AVCB. Entre as duas fases são necessárias às obras e correções de adequação das instalações, reposições, manutenção dos equipamentos de proteção contra



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

incêndio e sistemas de emergência, conforme Projeto Técnico de Bombeiro aprovado na primeira fase e o treinamento da Brigada de Incêndio.

## **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 60 dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou Autorização para execução dos serviços objeto deste Termo.

## **6. VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, no dia da abertura das propostas.

## **7. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

7.1. No valor global pelo serviço deve constar a contratação de empresa de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e segurança de combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação e renovação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/s, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

7.2. Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA/SP, órgãos e entidades do ramo, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital, incluindo deslocamentos, hospedagem para reuniões, locomoção de materiais e tudo deverá estar contido no valor global.

7.3. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.

7.3.1. O Preço máximo dos serviços deverá respeitar os valores obtidos por meio de cálculo e seguindo as diretrizes de tabelas de cálculo mediante Tabelas do Instituto dos Engenheiros, do Sindicato dos Arquitetos e do mercado.

7.3.2 A Remuneração do trabalho será efetivada a partir da entrega do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros e aprovação do fiscal do contrato.

## **8. ENTREGA DO OBJETO**

8.1. A realização dos serviços deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, pelo telefone (11) 3685-6354, e pelo e-mail [administracao@osasco.sp.leg.br](mailto:administracao@osasco.sp.leg.br) a qual irá acompanhar os trabalhos e fará a verificação de que foram cumpridas as especificações e demais exigências deste Termo em conformidade com a Lei 8666/93 no que toca o recebimento provisório, o definitivo e demais normas.

8.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Osasco poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.





# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 8.3. No caso de rejeição do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA é responsável pela retirada de quaisquer materiais e pelos custos de transporte e demais gastos.
- 8.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade técnica do objeto entregue.
- 8.5. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou notas implica apenas recebimento provisório.
- 8.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas deste Termo resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento de acordo com a Lei 8666/93.
- 8.7. No preço contratado serão incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte e demais encargos incidente para a perfeita execução do objeto.
- 8.8. Após a fiscalização, os serviços em desacordo com o especificado serão rejeitados devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade e providenciar a devida regularização.
- 8.9. As concorrentes empresas que desejarem visitar o local onde se realizarão os serviços objeto deste Termo podem agendar dia e hora com a CONTRATANTE, de modo que a empresa vencedora da licitação **não** poderá após a assinatura do Contrato **alegar** desconhecimento das situações técnicas do local e outras na hora da execução do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA:

- 9.1.1. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este contrato;
- 9.1.2. apresentar os fundamentos do projeto técnico necessários na justificação da posterior execução e emissão do AVCB;
- 9.1.3. responsabilizar-se pelo projeto técnico, objeto deste Termo, necessário para aprovação pelo corpo de bombeiros;
- 9.1.4. substituir às expensas tudo o que estiver em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a seu uso dentro do prazo de garantia, sem custos para a Contratante.
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.6. não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 9.1.7. manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus subordinados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações, em especial, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.4. Caso os serviços realizados pela CONTRATADA apresentem defeitos técnicos após a sua finalização, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o dia e o horário para a reparação ou total substituição em acordo com este Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações, notificando a CONTRATADA por escrito, quando for o caso, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e serviços prestados pela CONTRATADA, os quais, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Osasco**, até o prazo máximo de **5 (cinco)** dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Processo Administrativo, número do Convite, número do Contrato, valor total dos serviços, indicando o número da conta corrente, banco e agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desse item começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

11.4. A recusa ou retenção de pagamentos pela **Câmara Municipal de Osasco**, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à CONTRATADA não gerará o direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a **Câmara Municipal de Osasco**.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

11.5. A **Câmara Municipal de Osasco** fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA a ser previamente indicada.

**Osasco, 19 de outubro de 2023.**

**Anderson Gonçalves da Paixão**  
**Diretor-Geral**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Convite nº 04/2023

Processo Administrativo nº 3.441/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO, conforme Anexo I, desta Carta Convite.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Osasco, mais especificamente em relação ao **Convite nº \_\_\_\_\_** e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, recorrer e desistir da interposição de recursos.

Osasco, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PADRÃO (HABILITAÇÃO)

(papel timbrado da empresa)

Convite nº 04/2023

Processo Administrativo nº 3.441/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS N°2615, CENTRO DE OSASCO, conforme Anexo I, desta Carta Convite.**

**(nome ou razão social da licitante)** \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitada na presente licitação que:

- I. não se encontra suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Osasco.
- II. não se encontra sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- III. não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do instrumento convocatório da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- IV. para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a empresa/proponente encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.
- V. Ressalva – emprega menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos: ( ) Sim ( ) Não.

Osasco, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome completo  
RG nº



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
(papel timbrado da empresa)

Convite nº 04/2023  
Processo Administrativo nº 3.441/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO**, conforme Anexo I, desta Carta Convite.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é enquadrada legalmente como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando, pois, apta a usufruir do tratamento diferenciado nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório (**Convite nº \_\_\_\_/2023**), realizado pela Câmara Municipal de Osasco.

Osasco, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome completo  
RG nº



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

Convite nº 04/2023  
Processo Administrativo 3.441/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO, conforme Anexo I, desta Carta Convite.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolver um projeto técnico contra incêndio: PPCI (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios). Aprovação no Sistema do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Adequação ao projeto aprovado (incluindo novas áreas do prédio – Cozinha Gourmet e Copa).	SERV.	1		
2	Vistoria in loco: Verificação dos equipamentos de combate a incêndio; Verificação da continuidade das rotas de fuga; Testes nos equipamentos de combate a incêndio.	SERV.	1		
3	Manutenção do sistema: Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio de todos os andares incluindo assim o Serviço de manutenção no Sistema de Detecção e Alarme de Incendio (SDAI) de todos os andares do prédio dos gabinetes, realizando manutenção nos equipamentos em falha ou realizando instalação nos locais onde então em falta.	SERV.	1		
<b>EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO</b>					
4	Fornecimento de mangueiras tipo II – 30 metros;	UND	3		
5	Fornecimento de mangueira tipo II – 15 metros.	UND	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>					

<b>Denominação / Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>I.E. e/ou C.C.M. nº</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Data:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência nº</b>	<b>C/C nº</b>



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023

Servidor (a) \_\_\_\_\_

- a) **Prazo de Entrega:** conforme Edital;
- b) **Validade da Proposta:** conforme Edital;
- c) **Condições de Pagamento:** conforme Edital;

Declarações:

Declaro, sob as penas da Lei, de que os produtos ofertados atendem todas as exigências constantes no Anexo I do Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)

Obs. A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, RG e assinatura do representante legal da empresa)





*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Processo Administrativo nº 3.441/2023

**TERMO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_\_/2023.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 50.520.121/0001/32, sediada no **MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede na Av. dos Autonomistas nº 2.607, na cidade de Osasco – SP, neste ato, representada pelo Presidente em exercício, Senhor **CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ –SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do Convite supra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. A presente Carta / Termo de Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO, conforme Anexo I**, desta Carta Convite, conforme proposta apresentada, dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório – Convite nº **04/2023**, Processo Administrativo nº **3.441/2023**, respeitados os prazos, as cotações e especificações.
- 1.2. Os termos desta Carta / Termo de Contrato, encontram-se devidamente pormenorizados na **Carta Convite nº 04/2023** e seus anexos, e de conformidade com a própria proposta comercial da **CONTRATADA**.

As especificações da contratação deverão observar àquelas descritas no ANEXO I do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

- 2.1. O prazo de vigência da Carta/Termo de contrato será de **60 (sessenta) dias**, podendo vir a ser prorrogado por igual ou menor período e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, devendo haver justificativa e autorização expressa pela autoridade competente, atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## **CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Fica estabelecido o valor R\$ (\_\_\_\_\_), para a presente contratação do Processo Administrativo nº **3.441/2023**. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta Carta Convite, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

## **CLAUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas com a execução deste instrumento onerarão os recursos da dotação orçamentária nº 32.01.01.01.01.031.00010.2002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Processo Administrativo nº 3.441/2023.

## **CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

5.1. Não será concedido reajuste de preços.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Osasco, ou por ela, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área.

6.2. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desse item começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

6.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

6.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

6.6. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma proporcional.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

6.8. A Câmara Municipal de Osasco não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6.9. Os pagamentos serão efetivados após a devida medição dos serviços executados, com apresentação de respectivo relatório e ateste do Setor Responsável. Não sendo permitido o pagamento por serviços ainda pendentes de aceite.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

7.1.4. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.6. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados neste contrato;

8.1.3. Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. O início dos serviços se dará logo após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Osasco.

9.2. O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 60 dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou Autorização para execução dos serviços objeto deste Termo.

9.3. Todos os serviços ser entregues na Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro – Osasco/SP.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assim como as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 10.2. O atraso no cumprimento das obrigações previstas neste edital ou no contrato implicará multa de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte cumulativamente.
- 10.3. O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.
- 10.4. Caso se trate de obrigação cujo valor não esteja especificamente determinado no edital ou no contrato deverá ser utilizado como base de cálculo para aplicação da penalidade de multa o valor total estimado da licitação, se a infração for cometida antes de celebrado o contrato, ou o valor total do contrato, caso a infração seja cometida após a sua assinatura.
- 10.5. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.
- 10.6. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.8. A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 10.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.
- 10.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

11.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a Carta-Convite que o precedeu, os seus anexos e a Proposta da Contratada, do Processo Administrativo nº **3.441/2023**.

11.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no inciso XII, do artigo 78, da citada Lei.

11.7. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Contratada poderão ser eventualmente admitidas, a critério da Administração Pública.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**E por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.**

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS**



**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome: Carmônio Gonçalves Bastos

Cargo: Presidente

CPF: 103.421.488-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carmônio Gonçalves Bastos

Cargo: Presidente

CPF: 103.421.488-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO.**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, realizou nesta data **Visita Técnica** nas dependências onde serão realizados os serviços supracitados.

A empresa declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto solicitado no presente Edital.

Local: Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante da empresa: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 3.441/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADAPTAÇÃO COM O OBJETIVO DE RENOVAR O AVCB DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº2615, CENTRO DE OSASCO.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **RENÚNCIA** à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Convite nº \_\_\_\_/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante.